



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a isenção da taxa de iluminação pública para pais de crianças atípicas, PCD e com microcefalia.

O Vereador **Wellington da Costa Macedo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação dos demais vereadores o presente Projeto de Lei em única discussão e votação:

Art. 1º Fica instituída a isenção da taxa de iluminação pública para os responsáveis legais de crianças atípicas, pessoas com deficiência (PCD) e crianças diagnosticadas com microcefalia, residentes no município.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se:

I - Crianças atípicas: aquelas que apresentam desenvolvimento neuropsicomotor divergente, incluindo, mas não se limitando, a autismo, TDAH e outras condições semelhantes.

II - Pessoas com deficiência (PCD): conforme definido pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

III - Crianças com microcefalia: aquelas que apresentam perímetro cefálico abaixo do padrão esperado para a sua faixa etária e sexo, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A isenção se aplica à taxa de iluminação pública incidente sobre a unidade consumidora em que residam as crianças mencionadas no art. 1º, e será concedida mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 4º Os documentos necessários para a solicitação da isenção incluem:

I - Cópia da certidão de nascimento da criança.

II - Laudo médico que comprove a condição da criança (atípica, PCD ou microcefalia).

III - Comprovante de residência.





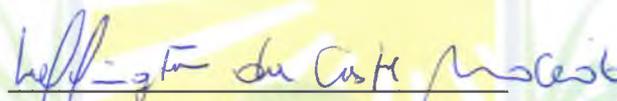
**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º A solicitação de isenção deverá ser feita junto ao órgão responsável pela arrecadação de tributos municipais, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e concessão da isenção.

Art. 6º O benefício será concedido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a apresentação dos documentos revalidatórios.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho


Wellington da Costa Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 07

Este projeto de lei visa apoiar as famílias que enfrentam desafios diários na criação de crianças atípicas, PCD e com microcefalia, proporcionando um alívio financeiro em relação às taxas de iluminação pública. A isenção contribuirá para a promoção da dignidade e inclusão social dessas crianças e seus responsáveis, alinhando-se aos princípios de igualdade e justiça social.



CÂMARA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
PODER LEGISLATIVO